



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1



LEI Nº 343, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Concede incentivo fiscal e benefício de infra-estrutura à sociedade empresária que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de ISSQN à sociedade empresária Armazens Gerais Vargas LTDA, com sede no KM 12 da Rodovia BR 163, na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, no Município de Itaquiraí/MS.

Parágrafo único. O prazo da isenção a que se refere o *caput*, assim como o seu início, rege-se pela Lei Municipal 337, de 26 de agosto de 2003.

Art. 2º. O Poder Executivo também fica autorizado a executar os serviços de perfuração de um poço semi-artesiano na sede da sociedade empresária referida no artigo 1º.

Art. 3º. A beneficiária do incentivo e benefício especificados nos artigos 1º e 2º fica vinculada às normas constantes da Lei Municipal 337, de 26 de agosto de 2003, em especial os seus artigos 7º e 8º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2003.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

